



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º0114/99

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO NA 5ª REGIONAL DE SAÚDE EM SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a inscrever o Município de Flor do Sertão, como participante da 5ª REGIONAL DE SAÚDE em São Miguel do Oeste..

ART. 2º - Fica autorizado o Município a participar das Ações desenvolvidas pela 5ª REGIONAL DE SAÚDE; observando para tanto os dispositivos legais vigentes .

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de setembro de 1999.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal